



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.115/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica, pertencente ao loteamento público municipal urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 23.06.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel determinado pelo **Lote “09”** da **Quadra “B”**, pertencente ao Loteamento Público Municipal Urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Amambai, para a Senhora ELIANA PEIXOTO FERREIRA.
- Art.2º O imóvel deveser destinado à moradia da beneficiária, ficando proibido a venda, doação, cessão, permuta ou transferência a qualquer outro título no prazo **de 05 (cinco)** anos, devendo constar obrigatoriamente da escritura pública a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com acessões e benfeitorias, se os donatários desviarem a finalidade prevista neste artigo.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2008.
- Art.4º Revoga-se parcialmente a Lei Municipal n.º 1.787/2003 que autorizou o município de Amambai a doar o imóvel identificado no Anexo I, como sendo Lote 09 da Quadra “B” localizado na Vila Nossa Senhora Aparecida, em que foi beneficiada a Sra. NEURACI PEREIRA, em virtude da clausula de reversão e devolução voluntária do imóvel por parte da mesma.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal